



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Sabará**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG  
 3136741555 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 14/2019**

Dispõe sobre as inscrições para capacitação docente com afastamento para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu para docentes do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*

**A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ**, Prof<sup>ª</sup> Michelle Adriane Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, retificada pela Portaria IFMG nº 1078 de 27/09/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de afastamento para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutoramento para capacitação docente do quadro efetivo do IFMG *Campus Sabará*, conforme previsto pela Resolução do Conselho Acadêmico do Campus Sabará nº 05, de 31 de Agosto de 2017 e na Portaria do IFMG nº 246 de 13 de março de 2013.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação e pós-doutoramento tem como objetivo o afastamento de docentes para capacitação, sempre focando o aprimoramento do desempenho em suas atividades.

1.2 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos conforme Resolução do Conselho Acadêmico (CONSEAC) do Campus Sabará nº 05 de 31 de agosto de 2017 e suas alterações.

1.3 Não é permitido o afastamento à capacitação docente no meio de semestre letivo corrente, devendo ser todo o processo para efetivação do mesmo, inclusive da realização/aproveitamento de Edital e contratação do professor substituto, antes dos primeiros 10 dias de aulas do semestre subsequente ao que ocorreu a seleção para o afastamento.

1.3.1 O professor que não apresentar seu comprovante de matrícula no ato da inscrição deste edital, poderá fazê-lo conforme alínea III do item 3.1. Neste caso, o professor fica ciente que só será emitida portaria de afastamento, com a apresentação da matrícula no curso e que se esse documento não for apresentado até o início do semestre letivo posterior ao da publicação do Edital, a vaga retornará ao banco de vagas e será disponibilizada no próximo Edital de afastamento

1.3.2 Em caso de aprovação do docente para o afastamento à capacitação, a contratação de professor substituto, só poderá ocorrer mediante a emissão de portaria de afastamento.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 2 (duas) vagas destinadas ao afastamento de docentes dos Conselhos de Área: Controle e Processos Industriais e Formação Geral para o 2º semestre de 2019, observado o item 1.3.

CONSELHO DE ÁREA	VAGAS
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	01

### 3. PRÉ-REQUISITOS À INSCRIÇÃO

3.1 Poderá se inscrever no presente instrumento o docente que atender às seguintes condições:

1. Pertencer ao quadro permanente do *Campus* Sabará e estar em efetivo exercício no IFMG;
2. Estar aprovado como aluno regular de programas de pós-graduação ou pós-doutoramento ou participando de processo de seleção em estágio de Pós-Doutorado conforme orientação na Resolução CONSEAC 05/2017;
3. Caso o candidato não apresente sua matrícula/aprovação no ato da inscrição, o mesmo deverá fornecer documentos que permitam ao conselho de área avaliar o relacionamento do programa às atividades realizadas pelo docente;
4. Estar em dia com a entrega do relatório da Atividade Docente (RAD);
5. Apresentar toda a documentação exigida na Resolução CONSEAC 05/2017, dentro do prazo de inscrições deste Edital;
6. Apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato;

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas de **29/05/2019 a 04/06/2019**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas via SEI.

4.3. O candidato deverá entregar toda documentação conforme orientação a seguir:

I. criar um novo processo como “Pessoal: Processo Seletivo de Servidor para Afastamento para Programa Stricto-Sensu” - Especificação: "Nome do servidor(a)" - Nível de acesso: público;

II. digitalizar a documentação prevista no Edital e incluir uma a uma como documento externo - escolher o tipo do documento como documentação complementar - data - descrever no local árvore o nome que vai identificar o documento anexado - colocar como público - confirmar;

III. selecionar o número do processo e enviar o mesmo para SAR-GEP e SAR-GAB.

4.4. Após o recebimento, a documentação a Gestão de Pessoas encaminhará o processo ao seu respectivo conselho de área, conforme Regimento Interno do campus, para prosseguimento do processo.

### 5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

5.1. Os pedidos serão avaliados conforme a Resolução CONSEAC n. 05/2017.

5.2. Ficará automaticamente excluído do processo os candidatos que não atenderem o item 3.1 do presente Edital.

5.3. Cada conselho de área deverá se reunir e deliberar sobre as solicitações até o dia **10/06/2019**.

5.3.1. A decisão do conselho deverá ser registrada em ata, que fará parte do processo iniciado no SEI pela parte solicitante. A ata deve conter:

1. a ordem de classificação entre os solicitantes, com descrição da pontuação obtida;
2. a descrição do prazo solicitado e o deferimento ou indeferimento por pedido;
3. a informação se será demandado professor substituto ou como será a distribuição das disciplinas entre os professores da área;
4. se for não houver indicativo de contratação de professor substituto, deverá conter o planejamento de e anuência dos professore que vão assumir as disciplinas

5. se for haver contratação de substituto, apresentar a indicação dos professores que irão compor a comissão organizadora de seleção de professor substituto.
6. assinatura dos presentes na reunião.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Processo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos neste na Resolução CONSEAC n. 05/2017 e Portaria IFMG n. 246/2013.

6.2 O resultado será divulgado na página inicial do site do IFMG Campus Sabará, a partir **15/06/2019**.

## 7. RECURSOS

7.1 Em caso de não concordância com o resultado, o servidor poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado a Direção-Geral do *Campus*, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado final.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição no processo de afastamento de docentes para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutoramento implica na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFMG *Campus* Sabará.

Registre-se. Publique-se.

MICHELLE ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA,

Diretora Geral *Pro Tempore* do IFMG *Campus* Sabará.

Sabará, 28 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Adriane Silva de Oliveira, Diretora Geral Pro Tempore**, em 29/05/2019, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0329486** e o código CRC **9632FD27**.